

## Regulamento do Canal de Denúncias



(Aprovado em: 30 de  
Janeiro de 2025)



Rua do Concelho, nº 935 – Apartado 46 3780-356 Avelãs de Caminho  
Telephone: 234 740 020 Email: [geral@nedina.pt](mailto:geral@nedina.pt)

## 1. O que é o canal de denúncia e porque é importante?

O canal de denúncias oferece a possibilidade de alertar a organização sobre fundamentadas suspeitas de infrações de uma forma confidencial. É um instrumento importante para reduzir os riscos e manter a confiança nas nossas operações, permitindo-nos detectar e agir numa fase precoce sobre possíveis condutas impróprias. É sempre garantida a confidencialidade das identidades e dos dados obtidos através da denúncia.

## 2. Quando denunciar?

O canal de denúncia pode ser utilizado para nos alertar sobre graves riscos de irregularidades e/ou infrações que afetem a nossa empresa, trabalhadores e pessoas no geral, a sociedade ou o meio ambiente.

As questões denunciadas podem incluir infrações penais, irregularidades e violações da legislação da União Europeia ou nacional dentro do contexto do trabalho, como, por exemplo:

- Corrupção e irregularidades financeiras; por exemplo, subornos, concorrência desleal, branqueamento de capitais, fraude, conflito de interesses;
- Violações em matéria de Saúde e Segurança; por exemplo, saúde e segurança no local de trabalho, segurança dos produtos, discriminação grave e assédio que são contra a lei;
- Violações ambientais; por exemplo, o tratamento ilegal de resíduos perigosos;
- Violações da privacidade e dados pessoais; por exemplo, utilização indevida de dados pessoais.

A denúncia deve incluir informação sobre as datas, identificação das pessoas e entidades envolvidas. Deve ainda ser suportada, se possível, com documentação.

Pede-se aos trabalhadores que contactem o seu superior hierárquico ou os Recursos Humanos para questões relacionadas com a insatisfação no local de trabalho ou assuntos relacionados, uma vez que estas questões não podem ser investigadas no âmbito do canal de denúncias.



### 3. Como denunciar?

A comunicação de quaisquer denúncias ao abrigo e nos termos do presente Regulamento far-se-á através de um Canal de Denúncia Interna, a qual poderá ser efetuada por escrito:

- Mediante carta remetida, com indicação de “confidencial”, para o endereço postal:
  - Rua do Concelho nº 935 – Ap. 46
  - 3780-356 Avelãs de Caminho
- Mediante o envio de correio electrónico para o endereço: [canaldenuncia@nedina.pt](mailto:canaldenuncia@nedina.pt);
- Acedendo ao nosso site <https://www.nedina.pt/denuncia/>.

### 4. O processo de investigação

#### EQUIPA DE GESTÃO

O acesso às mensagens recebidas através do nosso canal de denúncias é restrito às pessoas nomeadas para tratar de casos de denúncia. As suas ações são registadas e o seu tratamento é confidencial. Quando necessário, outros indivíduos que acrescentem conhecimentos específicos à investigação poderão ser incluídos no processo de investigação. No caso de denúncias abertas (não anónimas), a inclusão de outra pessoa à equipa de investigação será possível mediante consentimento do próprio denunciante. Estes indivíduos podem aceder aos dados relevantes e estão também vinculados ao dever de confidencialidade.

A equipa de gestão do Canal de Denúncias consiste em:

- Carla Rita Coelho
- Ana Rita Santos

#### RECEÇÃO DA DENÚNCIA

Uma vez recebida uma mensagem contendo uma denúncia, a equipa de gestão verifica a admissibilidade e credibilidade das suspeitas denunciadas. Se a denúncia for aceite, será aberta uma investigação interna com relação aos factos denunciados.

Caso tenha fornecido um contacto, o Denunciante receberá uma confirmação da receção da denúncia no prazo de sete dias, juntamente com informações sobre os requisitos, forma e admissibilidade da denúncia.



A equipa de gestão não conduzirá investigações caso:

- Os factos alegados não possam ser objeto de denúncia, de acordo com as presentes diretrizes;
- Fique demonstrada má fé ou conteúdo malicioso na denúncia reportada;
- Informações insuficientes para o prosseguimento das investigações;
- A suspeita denunciada já ter sido esclarecida e resolvida;

Caso estejamos perante uma comunicação consistente e plausível e que os factos relatados sejam susceptíveis de ser identificada a prática de uma infracção nos termos previstos no presente regulamento iniciar-se-á um processo de investigação, conduzido e supervisionado pela entidade competente consoante o tema reportado.

Será promovido o seu arquivamento caso se considere que a comunicação é infundada.

## **INVESTIGAÇÃO**

Todas as mensagens são tratadas com seriedade e de acordo com estas diretrizes do Canal de Denúncias.

- A equipa de gestão poderá, quando necessário, submeter perguntas e requerer maiores informações ao denunciante;
- Uma denúncia não será investigada por ninguém que possa estar envolvido ou ligado ao delito;
- As mensagens de denúncia são tratadas de forma confidencial pelas partes envolvidas;
- Caso se entenda necessário e adequado, dada a natureza da infracção, proceder-se-á à comunicação da infracção às autoridades competentes (art. 12.º, n.º 1, da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro), nomeadamente:
  - Ministério Público;
  - Órgãos polícia criminal;
  - Banco de Portugal;
  - Autoridades administrativas independentes;
  - Institutos públicos;
  - Inspeções-gerais e entidades equiparadas e outros serviços centrais administração direto do Estado dotados de autonomia administrativa;
  - Autarquias locais;
  - Associações públicas.
- No prazo de 3 meses após a data de receção da denúncia, a equipa de gestão informará o denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia;



- No prazo de 15 dias a partir da conclusão da investigação, o denunciante poderá requerer que empresa comunique o resultado da análise efetuada à denúncia;

## **5. Proteção de Dados e Privacidade**

### **PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE**

Um denunciante que reporte, de boa-fé, uma suspeita genuína ou apreensão de acordo com estas diretrizes não correrá o risco de perder o seu emprego ou de sofrer qualquer ato de retaliação.

O acesso a informação relativa a qualquer comunicação de Infração, incluindo a identidade do Denunciante, nos casos em que esta é conhecida, e as informações que possam permitir a respectiva identificação, são de acesso restrito à(s) pessoa(s) responsáveis pela receção e tratamento das denúncias realizadas ao abrigo do presente Regulamento. A obrigação de confidencialidade estende-se a todas as pessoas que tenham recebido informações sobre denúncias, ainda que não sejam as pessoas responsáveis pela sua receção e ou tratamento

Nos casos de alegadas infrações penais, o denunciante não anónimo será informado de que a sua identidade poderá ter de ser revelada durante o processo judicial.

### **PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este serviço de denúncia pode recolher dados pessoais sobre pessoas especificadas numa denúncia/mensagem, a pessoa que envia a denúncia/mensagem (se não for enviada anonimamente) e qualquer terceira pessoa envolvida, a fim de investigar factos sobre os delitos declarados e comportamentos impróprios elegíveis ao abrigo do nosso código de conduta ou regras internas. A descrição e os factos fornecidos no âmbito deste processamento são reservados apenas às pessoas competentes e autorizadas que tratam estas informações confidencialmente. Pode exercer os seus direitos de acesso, de retificação e de oposição, bem como de tratamento limitado dos seus dados pessoais, de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Estes direitos estão sujeitos a quaisquer medidas de salvaguarda indispensáveis para impedir a destruição de provas ou outros obstáculos ao tratamento e investigação do caso.



## **ELIMINAÇÃO DE DADOS**

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, deverá ser mantido um registo das denúncias recebidas e conservá-las por um período mínimo de cinco anos, independentemente disso, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

## **CONTROLADOR DOS DADOS PESSOAIS:**

A Plásticos Nedina, Lda. é responsável pelos dados pessoais tratados no âmbito do canal de denúncias.

